PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO(A) NO JORNAL Paraná Gente
Nº 60, Pág. 15
Edição de 11 a 17/03/94

LEI Nº 855/94

Ementa: Autoriza a doação de terreno à Igreja do Evangelho Quadrangular e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar, à Igreja do Evangelho Quadrangular, entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 62.955.505/2173-01, com sede provisória na Rua Profª Diva Proença, s/nº, na cidade de Ivaiporã, a data de terras nº 14-A da quadra nº 157, com área de 432,80m², no quadro urbano de Ivaiporã.

Parágrafo Único - O imóvel mencionado neste artigo destinar-se-á à construção de sede própria da Igreja do Evangelho Quadrangular, compreendendo-se, na referida sede, o templo para realização de seu culto religioso.

Art. 2º - Na escritura pública de doação, observar-se-á que a outorgada donatária deverá edificar no imóvel doado e no prazo de dois anos, contados da data da assinatura da escritura pública, a obra a que alude o parágrafo único do art. 1º desta lei.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo estipulado neste artigo e tendo-se verificado que a donatária não edificou a obra a que se destina o imóvel, este reverterá, automaticamente, ao domínio e posse do doador.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal